



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo nº 133/2022

Tipo: Menor Preço.

REGISTRO DE PREÇOS

“PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP”

O Município de Itaara, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, mediante o Pregoeiro **Adriano Lopes Gonçalves**, designado pela Portaria nº 1315/06, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, Processo nº 133/2022, do tipo MENOR PREÇO, por item, através do site www.bll.org.br, com a finalidade de selecionar propostas, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal 7.746 de 05 de Junho de 2012, Decreto Municipal nº 434/06 (que institui a modalidade Pregão Eletrônico), Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, em específico atendendo ao disposto na Lei Complementar 123/06, Art. 48, inciso I e demais alterações “PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ME/EPP, dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **04/04/2022**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação traz como objeto a aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.2 – Como requisitos para participação no presente pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do



cadastro da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.6 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste presente pregão.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br.

4.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.2 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do Registro de preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br.

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A participação no Registro de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

6.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2 - Junto ao envio da Proposta deverá ser encaminhada a documentação referente à HABILITAÇÃO:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- c) **Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida nos últimos 60 dias.**

6.1.3 - A HABILITAÇÃO a qual se refere o item acima, somente será apreciada ao final da fase de disputa de lances com consequente publicação dos melhores classificados.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário**, por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Marca, modelo e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;



- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico ou até a entrega total dos itens apregoados;

6.6 – Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.11 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

7.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



- 8.5 - Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (Cinco centavos) conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.7 - Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.14 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.15 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 8.16 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9- DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 9.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.2- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital observando o disposto no item 11 - Habilitação.
- 9.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao item proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o item possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.5 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- 9.6- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.6.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.6.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.6.3 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.8 - Para a assinatura da Ata (**Anexo VII**), o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos (**Anexo II**).
- 9.9 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.
- 9.9.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido



limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.2.1 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos exigidos para habilitação (**vide item 6.1.2**) serão encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o cadastramento da proposta no Sistema e em campo próprio.

11.2 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A Adjudicação e posterior Homologação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Modelo de Declarações: (Modelo anexo III)
 - 1) Declaração Negativa de Idoneidade;
 - 2) Inexistência de fato impeditivo;
 - 3) Declaração de Cumprimento do art. 27, V, Lei 8.666/93 (que não emprega menores);
 - 4) Declaração de Impedimento participação servidor público, do Município de Itaara, nos termos das vedações previstas no art. 9º, da Lei 8.666/93, ou que a Lei proíba;



- h) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.
- i) Certificado de autorização de funcionamento da empresa emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devidamente atualizada, conforme resolução nº 238/2001 da ANVISA, ou publicação no Diário Oficial da União de acordo com Atividade/Classe.

12.2 - As declarações de que trata a letra “g” deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, admitindo-se inclusive assinatura digital, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração (Modelo anexo II).

12.3 - Para fins de Adjudicação e Homologação os documentos solicitados deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, após o final da Sessão Pública, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis. Os documentos serão encaminhados ao endereço: Av. Guilherme Kurtz, 1065, Centro - Setor de Licitações do Município de Itaara, CEP: 97185-000 Itaara - RS, em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

12.1.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim. (modelo Anexo II).

12.1.2 - A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado mediante comunicado/notificação a todos os participantes do certame.

13 - DO PARECER TÉCNICO

13.1 - Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria de Saúde, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

13.2 - Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço dos itens.

13.3 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

14 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

14.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

14.5 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata ou da nota de empenho;

14.6 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

15 - DA ASSINATURA DA ATA

15.1 - Após a homologação do resultado, será (ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) a pertinente Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste edital.

15.2 - Caso a Ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua



proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 - A Ata a ser assinada terá como base a minuta de ata anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 - A fiscalização da Ata, bem como execução resultante do procedimento de compra, será exercida pelo Servidor Luiz Augusto Negrini - Matrícula 15520-1;

16.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

16.3 - **Do prazo de entrega:** até 15 (quinze) dias após o recebimento da Requisição de Fornecimento (Nota de Empenho) para entrega do(s) objeto(s) licitado(s) emitida pela Secretaria de Saúde Municipal;

16.4 - **Do local de entrega:** A entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Itaara, situada na Avenida Guilherme Kurtz, n.º 1065, Bairro centro, Itaara - RS, CEP 97185-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre às 08h e às 13h e 30min;

16.5 - A entrega deve ser realizada sempre que houver solicitação da Unidade Básica de Saúde, conforme a demanda existente. Os produtos deverão ser entregues nos dias úteis, das 08:00h às 13:30h na Secretaria da Saúde do Município da Prefeitura Municipal de Itaara - RS, sendo interessante e necessário o prévio agendamento junto à fiscalização da Ata.

16.6 - O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência pela comissão de recebimento, do(s) produto(s) entregue(s), caso este(s) não esteja(m) compatível(is) com o solicitado, será(ao) rejeitado(s) e colocado(s) à disposição do licitante devendo o mesmo apresentar produto(s) de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena de o licitante ser declarado inidôneo pelo Município, ficando o transporte referente a esta substituição por conta do licitante vencedor.

16.7 - **Do Prazo contratual:** O prazo de vigência da Ata se dará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da geração da mesma no sistema de compras municipal (ou até o recebimento total e aceite do objeto);

16.8 - **Do prazo de pagamento:** O pagamento se dará em 05 (cinco) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da Ata, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaara - RS;

17 - DA VALIDADE DA ATA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 - A Ata terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura ou até o recebimento total e aceite do objeto;

17.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo da Ata, o Município de Itaara - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

17.3 - Considerando o prazo de validade da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

17.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e



financeiro da avença.

17.5 - O índice aplicado ao eventual reajuste será o IPCA.

17.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

18.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

18.2.2 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

18.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.3 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.5 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria de Saúde.

19 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

As despesas decorrentes do objeto acima correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 04 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.057 - Aquisição de Medicamentos com Recursos do Estado e da União

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (438)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar (1841)

Fonte de Recurso: 4503 - Assistência Farmacêutica

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (437)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar (1015)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos.

21 – PAGAMENTO

21.1 – O pagamento se dará em 05 (cinco) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da Ata, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaara - RS;

21.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5 – A Secretaria de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.


22.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9 – Integram este Edital: ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO – DESCRITIVO E QUANTITATIVO, ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO III – DECLARAÇÕES; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -ME/EPP; ANEXO V – REQUISITOS HABILITATÓRIOS; ANEXO VI – PROPOSTA FINANCEIRA; ANEXO VII – MINUTA DA ATA.


22.10 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone/fax (0xx)55 3227-2000, ramal 2223.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 14 dias do mês de Março do ano de 2022.


Silvio Weber,
Prefeito Municipal.

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS

Este edital encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: 21/03/2022.


Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS
“PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP”

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de material ambulatorial.

2. Justificativa

A aquisição dos materiais ambulatoriais deve-se pela necessidade no atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde nas Unidades de Saúde do município de Itaara e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores do município.

3. Do Descritivo Técnico:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência resta composto dos seguintes itens, de acordo com os seus respectivos descritivos técnicos:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Espátula de ayres pct com 100	pct	40
2	Abaixador de língua de madeira, descartável. Pct c/ 100 unidades.	pct	150
3	Ácido peracético 0,2%. Frasco com 5 litros	Unidade	50
4	Fitas teste para controle de qualidade do ácido peracético. Frasco com 25 tiras.	Unidade	30
5	Água 10 ml estéril para injeção.	Unidade	800
6	Água destilada, fraco 5 litros.	Unidade	25
7	Água oxigenada (Peróxido de hidrogênio) 10 volumes, frasco 1 litro.	Unidade	30
8	Agulha 13 X 0,45 mm, com dispositivo de segurança, descartável, estéril.	Cx c/ 100	50
9	Agulha 25 X 0,7 mm, com dispositivo de segurança, descartável, estéril.	Cx c/ 100	70
10	Agulha 25 X 0,8 mm, com dispositivo de segurança, descartável, estéril.	Cx c/ 100	100
11	Agulha 30 X 12 mm, com dispositivo de segurança, descartável, estéril.	Cx c/ 100	20
12	Álcool 70º, frasco 1 litro	Litro	1000
13	Algodão hidrófilo, rolo 500 g.	Unidade	100
14	Atadura de crepe 15 cm X 1,8 m em repouso e 4,5 m de comprimento quando esticada, 13 fios cm ² , 100% algodão cru.	Unidade	5000
15	Atadura de crepe 20 cm X 1,8 m em repouso e 4,5 m de comprimento quando esticada, 13 fios cm ² , 100% algodão cru.	Unidade	5000
16	Cateter intravenoso radio opaco de poliuretano (ocrilon ou violon), por fora da agulha, siliconado, com haste de avanço rápido, com dispositivo anti rotacional + câmara de fluxo anatômica transparente com ponto de aplicação + filtro bacteriano + conector Luer lock + protetor de agulha em PVC atóxico 14 G, 2.1 X 45 mm, com sistema de segurança, que após a introdução do cateter, com	Unidade	500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	a retirada da agulha, este retorne automaticamente para dentro do protetor, impedindo o acidente de perfuração do profissional com a agulha.		
17	Cateter intravenoso radio opaco de poliuretano (ocrilon ou violon), por fora da agulha, siliconado, com haste de avanço rápido, com dispositivo anti rotacional + câmara de fluxo anatômica transparente com ponto de aplicação + filtro bacteriano + protetor de agulha em PVC atóxico 20 G, 1,1 X 32 mm, com sistema de segurança, que após a introdução do cateter, com a retirada da agulha, este retorne automaticamente para dentro do protetor, impedindo o acidente de perfuração do profissional com a agulha.	Unidade	3000
18	Cateter intravenoso radio opaco de poliuretano (ocrilon ou violon), por fora da agulha, siliconado, com haste de avanço rápido, com dispositivo anti rotacional + câmara de fluxo anatômica transparente com ponto de aplicação + filtro bacteriano + protetor de agulha em PVC atóxico 22 G, 0,9 X 25 mm, com sistema de segurança, que após a introdução do cateter, com a retirada da agulha, este retorne automaticamente para dentro do protetor, impedindo o acidente de perfuração do profissional com a agulha.	Unidade.	5000
19	Cateter intravenoso radio opaco de poliuretano (ocrilon ou violon), por fora da agulha, siliconado, com haste de avanço rápido, com dispositivo anti rotacional + câmara de fluxo anatômica transparente com ponto de aplicação + filtro bacteriano + protetor de agulha em PVC atóxico 24 G, 0,7 X 19 mm, com sistema de segurança, que após a introdução do cateter, com a retirada da agulha, este retorne automaticamente para dentro do protetor, impedindo o acidente de perfuração do profissional com a agulha.	Unidade.	5000
20	Cateter oxigenioterapia, PVC, Tipo óculos, adulto , estéril	Unidade	300
21	Cloreto de potássio 10%, estéril, ampola 10 ml	Unidade	600
22	Cloreto de sódio 20 %, estéril, ampola 10 ml	Unidade	600
23	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml, estéril, apirogênica, sistema fechado.	Unidade.	450
24	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml, estéril, apirogênica, sistema fechado.	Unidade.	2000
25	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml, estéril, apirogênica, sistema fechado.	Unidade.	2000
26	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml, estéril, apirogênica, sistema fechado.	Unidade.	1500
27	Compressa campo operatório, 45cm x 50cm, 35 gramas, 4 camadas, 100 % algodão, alto poder de absorção	Pcte com 50	30
28	Curativo adesivo, não tecido, hipoalergênico com 2 cm cada unidade, rolo com 500 unidades.	Unidade.	10
29	Dispositivo para infusão intravenosa estéril (etox) com agulha trifacetada, asas leves e flexíveis, tubo vinílico, conector rígido (LUER UNIVERSAL), protetor de agulha, 21 G, 19,1 X 0,6 X 0,4 mm, embalagem individual em forma plástica sleep.	Unidade	400
30	Dispositivo adaptador com ponta luer-lok para transferência intravenosa intermitente, apirogênico. Esterilizado por oxido de zinco. Produto de uso único	Unidade	200
31	Dispositivo para infusão intravenosa estéril (etox) com agulha trifacetada, asas leves e flexíveis, tubo vinílico, conector rígido (LUER UNIVERSAL), protetor de agulha, 23 G, 19,1 X 0,6 X 0,4 mm, embalagem individual em forma plástica sleep.	Unidade	800
32	Dispositivo para infusão intravenosa estéril (etox) com agulha trifacetada, asas leves e flexíveis, tubo vinílico, conector rígido	Unidade	600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	(LUER UNIVERSAL), protetor de agulha, 25 G, 19,1 X 0,5 X 0,3 mm, embalagem individual em forma plástica sleep.		
33	Eletrodo para eletrocardiograma, adulto e infantil, em espuma com gel sólido, tipo adesivo.	Unidade	150
34	Equipo macrogotas para administração de solução parenteral com câmara de gotejo flexível e injetor lateral, pinça rolete para doseamento de volume, válvula de respiro próximo a câmara de gotejamento ao acoplamento do frasco de solução parenteral.	Unidade	3000
35	Escova cervical, descartável, estéril, para uso médico,	Unidade	2000
36	Esparadrapo, rolo, 10 m x 4,5 cm c/ capa plástica rígida, embalado individualmente, com validade impressa em cada rolo, 100% algodão. Impermeável, adesivo à base de borracha natural, óxido de zinco e resina.	Unidade	700
37	Espéculo descartável G – estéril, lubrificado, embalado individualmente	Unidade	300
38	Espéculo descartável M – estéril, lubrificado, embalado individualmente.	Unidade	800
39	Espéculo descartável P – estéril, lubrificado, embalado individualmente.	Unidade	1000
40	Fio cirúrgico mononylon 2.0, c/ agulha cuticular, cortante, 3/8 de círculo, estéril, caixa c/ 24 unid.	Cx.	10
41	Fio cirúrgico mononylon 3.0, c/ agulha cuticular, cortante, 3/8 de círculo, estéril, caixa c/ 24 unid.	Cx.	15
42	Fio cirúrgico mononylon 4.0, c/ agulha cuticular, cortante, 3/8 de círculo, estéril, caixa c/ 24 unid.	Cx.	15
43	Fio cirúrgico mononylon 5.0, c/ agulha cuticular, cortante, 3/8 de círculo, estéril, caixa c/ 24 unid.	Cx.	15
44	Fita adesiva corrugada para teste de autoclave a vapor, 19 mm x 30 m, embalagem individual, com prazo de validade impressa.	Unidade	10
45	Fita hipoalérgica micro-porosa para curativo, 5 cm x 10 m, c/ capa plástica protetora rígida, com validade impressa, confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico.	Unidade	500
46	Fixador citológico para diagnostico in vitro contendo propilenoglicol e álcool absoluto, spray, frasco 30 ml.	Unidade	40
47	Gaze 10 cm x 10 cm, 13 fios/cm ² , 8 camadas, quando aberta 20 cm x 40 cm, estéril, 100% algodão, pacote com 10 unidades.	Pct c/10	20.000
48	Gaze 7,5 cm x 7,5 cm, 13 fios/cm ² , 8 camadas, quando aberta 15 cm x 30 cm, estéril, 100% algodão, pacote com 10 unidades.	Pct c/10	7500
49	Gaze hidrofóbica 91 m x 91 cm, 13 fios/cm ² , 8 camadas, 3 dobras – 100% algodão.	Unidade	20
50	Gel para eletrocardiograma. Livre de sais, em ph neutro. Frasco 100 g, com prazo de validade impresso no frasco, não etiquetado.	Unidade	40
51	Glicerina líquida bidestilada, frasco com 1000 ml.	Unidade	5
52	Glicose 50 %, estéril ampola 10 ml	Unidade	400
53	Glicose 5%, estéril apirogênica, frasco 500 ml.	Unidade	600
54	Lamina bisturi n° 11 c/ 100 unidades. Estéril, cortante, embalada individualmente.	Cx.	10
55	Lamina bisturi n° 15 c/ 100 unidades. Estéril, cortante, embalada individualmente.	Cx.	10
56	Lamina bisturi n° 23 c/ 100 unidades. Estéril, cortante, embalada individualmente.	Cx.	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

57	Lâmina simples, em vidro, de ponta fosca, 75 mm x 25 mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	25
58	Lençol descartável hospitalar, 100% celulose, rolo 50 m x 50 cm.	Unidade	150
59	Luva ambidestra descartável, em látex para procedimentos, com acabamento no punho, tamanho EP, com talco. Caixa com 100 unidades. Contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa.	Cx.	200
60	Luva ambidestra descartável, em látex para procedimentos, com acabamento no punho, tamanho P, com talco. Caixa com 100 unidades. Contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa.	Cx.	200
61	Luva ambidestra descartável, em látex para procedimentos, com acabamento no punho, tamanho M, com talco. Caixa com 100 unidades. Contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa.	Cx.	300
62	Luva ambidestra descartável, em látex para procedimentos, com acabamento no punho, tamanho G, com talco. Caixa com 100 unidades. Contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa.	Cx.	200
63	Luva cirúrgica em látex, estéril, anatômica, textura uniforme, antiderrapante, alta resistência, embalado em papel grau cirúrgico, contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa quanto a: PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, TAMANHOS CORRESPONDENTES AOS PADROES NACIONAIS N° 7,5. N° REG. MIN. SAÚDE.	Pct .c/ par	200
64	Luva cirúrgica em látex, estéril, anatômica, textura uniforme, antiderrapante, alta resistência, embalado em papel grau cirúrgico, contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa quanto a: PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, TAMANHOS CORRESPONDENTES AOS PADROES NACIONAIS N° 7. N° REG. MIN. SAÚDE.	Pct .c/ par	200
65	Luva cirúrgica em látex, estéril, anatômica, textura uniforme, antiderrapante, alta resistência, embalado em papel grau cirúrgico, contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa quanto a: PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, TAMANHOS CORRESPONDENTES AOS PADROES NACIONAIS N° 8. N° REG. MIN. SAÚDE.	Pct .c/ par	200
66	Luva cirúrgica em látex, estéril, anatômica, textura uniforme, antiderrapante, alta resistência, embalado em papel grau cirúrgico, contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa quanto a: PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, TAMANHOS CORRESPONDENTES AOS PADROES NACIONAIS N° 8,5. N° REG. MIN. SAÚDE.	Pct .c/ par	200
67	Luva plástica descartável, estéril	Pct. c/ 100	20
68	Manta de algodão purificada envolta por gaze hidrofóbica, esterilizada por oxido etileno, embalada individualmente, tamanho 15 x 28 cm, 100% algodão.	Unidade	1500
69	Papel para eletrocardiograma, milimetrado, rolo 63 mm x 30 m.	Unidade	30
70	Polivinil pirrolidina Iodo 10 % (PVPI 10 % de iodo ativo), frasco 1 litro.	Unidade	30
71	Seringa descartável 20 ml sem agulha, estéril, com stopper de borracha, bico Luer lock, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	2000
72	Seringa descartável, estéril, com stopper de borracha, sem agulha,	Unidade	5000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	bico Luer lock, 3 ml, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.		
73	Seringa descartável, estéril, com stopper de borracha, sem agulha, bico Luer lock, 5 ml, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	1000
74	Seringa descartável, estéril, com stopper de borracha, sem agulha, bico Luer lock, 10 ml, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	1000
75	Solução ringer com lactato de sódio, estéril, apirogênica, sistema fechado, frasco 1 litro.	Unidade	250
76	Sonda aspiração traqueal em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector. Tamanho 12	Unidade	900
77	Sonda Foley N° 14, 2 vias, estéril, com balão para 30 ml, siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, N° REG. MIN. SAÚDE.	Unidade	25
78	Sonda Foley N° 16, 2 vias, estéril, com balão para 30 ml, siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, N° REG. MIN. SAÚDE.	Unidade	50
79	Sonda Foley N° 18, 2 vias, estéril, com balão para 30 ml, siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, N° REG. MIN. SAÚDE.	Unidade.	50
80	Sonda nosogástrica 14. Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, com conector e tampa.	Unidade	30
81	Sonda nosogástrica 16. Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, com conector e tampa.	Unidade	30
82	Sonda nosogástrica 18. Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, com conector e tampa.	Unidade	30
83	Sonda urinaria 12. Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Com conector e tampa.	Unidade	500
84	Sonda urinaria 14. Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Com conector e	Unidade	2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	tampa.		
85	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico c/filme laminado transparente, liso, p/ esterilização à vapor, 250 mm x 100 m,	Rolo	40
86	Tubo de coleta sanguínea com ativador de coagulo e gel separador. Tubo com capacidade para 10 ml.	Unidade	300
87	Lanceta, aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual, com sistema retrátil, diâmetro da agulha 28g/0.36mm, caixa com 200 unidades	Cx c/ 200	100
88	Lençol TNT, descartável, com elástico, tamanho 2m x 90 cm, Pacote com 10 unidades	Pacote	250
89	Clorexedina 0,1% topica	litro	2000
90	Teste imunocromatográfico qualitativo para detecção rápida da gonadotrofina coriônica(hCG) humana, subunidade Beta hCG em amostras de soro e urina, com sensibilidade 25 mUI/mL, apresentação necessariamente em forma de fitas embaladas individualmente uma a uma. kits de 25 testes. Registro Ministério da Saúde.	kit	8
91	Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti refluxo	unidade	50
92	Seringas para infusão de insulina, 1 ml, descartável, com conexão Luer Lock, com stopper de borracha, c/ agulha 13X4,5, embalagem em papel grau cirúrgico, estéril, aterogênica, descartável.	Unidade	20000
93	Tiras-teste para glicosímetro Accu-chek Active, frasco com 50 tiras.*	Frasco com 50 tiras	600
94	CURATIVO, GEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, NÃO ESTÉRIL, 85 G	Bisnaga	80
95	Conector valvulado sem agulha, sistema fechado	unidade	400
96	Avental tnt gramatura 74	unidade	20000
97	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL	unidade	30000
98	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, RESPIRADOR PFF-2 (S) PARA RISCOS BIOLÓGICOS, sem válvula, com elastico	unidade	15000
99	Papel para eletrocardiograma 21 cm / 30 m	unidade	40

4. Do prazo, local e condições de entrega:

4.1. A entrega do(s) item(s) deverá ser feita em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação de material emitida pela Secretaria de Saúde Municipal.

4.2. A entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Itaara, situada na Avenida Guilherme Kurtz, n.º 1065, Bairro centro, Itaara – RS, CEP 97185-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre às 08h e às 13h e 30min;

4.3. A entrega deve ser realizada sempre que houver solicitação da Unidade Básica de Saúde, conforme a demanda existente. Os produtos deverão ser entregues nos dias úteis, das 08:00h às 13:30h na Secretaria da Saúde do Município da Prefeitura Municipal de Itaara – RS, sendo interessante e necessário o prévio agendamento junto à fiscalização da Ata.

4.4. Nos casos onde se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, o fornecedor deverá proceder pela reposição do item/remessa no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

5 Da fiscalização:



A Administração Pública Municipal designa o Servidor Luiz Augusto Negrini, Matrícula 15520-1, Farmacêutico da Secretaria de Saúde do Município de Itaara, para efetuar a fiscalização e a gestão da Ata que decorrer deste procedimento de compra.

4 Do pagamento:

O pagamento será efetivado em 05 (cinco) dias úteis do protocolo da Nota Fiscal, com o devido aceite e ateste do Secretário de Município da pasta solicitante.

5 Das obrigações da contratante:

São obrigações do Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Fornecedora, fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos materiais e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

6 Das obrigações da contratada:

São obrigações da Contratada:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados na fabricação dos equipamentos e instalação;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- c) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações pertinentes ao previsto no Edital.

7 Das sanções:

Na hipótese de descumprimento, parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, garantida à prévia e ampla defesa, as sanções definidas na Lei 8.666/93.

Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de Março do ano de 2022.

Simone Favieiro
Secretária de Saúde

Luiz Augusto Negrini
Gestor Fiscal da Ata



ANEXO II

Modelo - PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 02/2022, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total da Ata.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022

DECLARAÇÕES

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93;
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
- d) **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, do Município de Itaara, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei que proíba;

Local, ____ de ____ de 2022.

Nome e Assinatura
(representante legal)



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC)

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
nº _____,
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no Item 11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2020.

Local, ____ de ____ de 2022.

Nome e Assinatura (representante legal)



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022
PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Fone/e-mail:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	VI Unit R\$	VI Total R\$
1	Espátula de ayres pct com 100	pct	40		
2	Abaixador de língua de madeira, descartável. Pct c/ 100 unidades.	pct	150		
3	Ácido peracético 0,2%. Frasco com 5 litros	Unidade	50		
4	Fitas teste para controle de qualidade do ácido peracético. Frasco com 25 tiras.	Unidade	30		
5	Água 10 ml estéril para injeção.	Unidade	800		
6	Água destilada, fraco 5 litros.	Unidade	25		
7	Água oxigenada (Peróxido de hidrogênio) 10 volumes, frasco 1 litro.	Unidade	30		
8	Agulha 13 X 0,45 mm, com dispositivo de segurança, descartável, estéril.	Cx c/ 100	50		
9	Agulha 25 X 0,7 mm, com dispositivo de segurança, descartável, estéril.	Cx c/ 100	70		
10	Agulha 25 X 0,8 mm, com dispositivo de segurança, descartável, estéril.	Cx c/ 100	100		
11	Agulha 30 X 12 mm, com dispositivo de segurança, descartável, estéril.	Cx c/ 100	20		
12	Álcool 70º, frasco 1 litro	Litro	1000		
13	Algodão hidrófilo, rolo 500 g.	Unidade	100		
14	Atadura de crepe 15 cm X 1,8 m em repouso e 4,5 m de comprimento quando esticada, 13 fios cm², 100% algodão cru.	Unidade	5000		
15	Atadura de crepe 20 cm X 1,8 m em repouso e 4,5 m de comprimento quando esticada, 13 fios cm², 100% algodão cru.	Unidade	5000		
16	Cateter intravenoso radio opaco de poliuretano (ocrilon ou violon), por fora da agulha, siliconado, com haste de avanço rápido, com dispositivo anti rotacional + câmara de fluxo anatômica transparente com ponto de aplicação + filtro bacteriano + conector Luer lock + protetor de agulha em PVC atóxico 14 G, 2.1 X 45 mm, com sistema de segurança, que após a introdução do cateter, com a retirada da agulha, este retorne automaticamente para dentro do protetor, impedindo o acidente de perfuração do profissional com a agulha.	Unidade	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

17	Cateter intravenoso radio opaco de poliuretano (ocrilon ou violon), por fora da agulha, siliconado, com haste de avanço rápido, com dispositivo anti rotacional + câmara de fluxo anatômica transparente com ponto de aplicação + filtro bacteriano + protetor de agulha em PVC atóxico 20 G, 1,1 X 32 mm, com sistema de segurança, que após a introdução do cateter, com a retirada da agulha, este retorne automaticamente para dentro do protetor, impedindo o acidente de perfuração do profissional com a agulha.	Unidade	3000		
18	Cateter intravenoso radio opaco de poliuretano (ocrilon ou violon), por fora da agulha, siliconado, com haste de avanço rápido, com dispositivo anti rotacional + câmara de fluxo anatômica transparente com ponto de aplicação + filtro bacteriano + protetor de agulha em PVC atóxico 22 G, 0,9 X 25 mm, com sistema de segurança, que após a introdução do cateter, com a retirada da agulha, este retorne automaticamente para dentro do protetor, impedindo o acidente de perfuração do profissional com a agulha.	Unidade.	5000		
19	Cateter intravenoso radio opaco de poliuretano (ocrilon ou violon), por fora da agulha, siliconado, com haste de avanço rápido, com dispositivo anti rotacional + câmara de fluxo anatômica transparente com ponto de aplicação + filtro bacteriano + protetor de agulha em PVC atóxico 24 G, 0,7 X 19 mm, com sistema de segurança, que após a introdução do cateter, com a retirada da agulha, este retorne automaticamente para dentro do protetor, impedindo o acidente de perfuração do profissional com a agulha.	Unidade.	5000		
20	Cateter oxigenioterapia, PVC, Tipo óculos, adulto , estéril	Unidade	300		
21	Cloreto de potássio 10%, estéril, ampola 10 ml	Unidade	600		
22	Cloreto de sódio 20 %, estéril, ampola 10 ml	Unidade	600		
23	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml, estéril, apirogênica, sistema fechado.	Unidade.	450		
24	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml, estéril, apirogênica, sistema fechado.	Unidade.	2000		
25	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml, estéril, apirogênica, sistema fechado.	Unidade.	2000		
26	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml, estéril, apirogênica, sistema fechado.	Unidade.	1500		
27	Compressa campo operatório, 45cm x 50cm, 35 gramas, 4 camadas, 100 % algodão, alto poder de absorção	Pcte c/50	30		
28	Curativo adesivo, não tecido, hipoalergênico com 2 cm cada unidade, rolo com 500 unidades.	Unidade.	10		
29	Dispositivo para infusão intravenosa estéril (etox) com agulha trifacetada, asas leves e flexíveis, tubo vinílico, conector rígido (LUER UNIVERSAL), protetor de agulha, 21 G, 19,1 X 0,6 X 0,4 mm, embalagem individual em forma plástica sleep.	Unidade	400		
30	Dispositivo adaptador com ponta luer-lok para transferência intravenosa intermitente, apirogênico. Esterilizado por oxido de zinco. Produto de uso único	Unidade	200		
31	Dispositivo para infusão intravenosa estéril (etox) com agulha trifacetada, asas leves e flexíveis, tubo vinílico, conector rígido (LUER UNIVERSAL), protetor de agulha, 23 G, 19,1 X 0,6 X 0,4 mm, embalagem individual em	Unidade	800		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	forma plástica sleep.				
32	Dispositivo para infusão intravenosa estéril (etox) com agulha trifacetada, asas leves e flexíveis, tubo vinílico, conector rígido (LUER UNIVERSAL), protetor de agulha, 25 G, 19,1 X 0,5 X 0,3 mm, embalagem individual em forma plástica sleep.	Unidade	600		
33	Eletrodo para eletrocardiograma, adulto e infantil, em espuma com gel sólido, tipo adesivo.	Unidade	150		
34	Equipo macrogotas para administração de solução parenteral com câmara de gotejo flexível e injetor lateral, pinça rolete para doseamento de volume, válvula de respiro próximo a câmara de gotejamento ao acoplamento do frasco de solução parenteral.	Unidade	3000		
35	Escova cervical, descartável, estéril, para uso médico,	Unidade	2000		
36	Esparadrapo, rolo, 10 m x 4,5 cm c/ capa plástica rígida, embalado individualmente, com validade impressa em cada rolo, 100% algodão. Impermeável, adesivo à base de borracha natural, óxido de zinco e resina.	Unidade	700		
37	Espéculo descartável G – estéril, lubrificado, embalado individualmente	Unidade	300		
38	Espéculo descartável M – estéril, lubrificado, embalado individualmente.	Unidade	800		
39	Espéculo descartável P – estéril, lubrificado, embalado individualmente.	Unidade	1000		
40	Fio cirúrgico mononylon 2.0, c/ agulha cuticular, cortante, 3/8 de círculo, estéril, caixa c/ 24 unid.	Cx.	10		
41	Fio cirúrgico mononylon 3.0, c/ agulha cuticular, cortante, 3/8 de círculo, estéril, caixa c/ 24 unid.	Cx.	15		
42	Fio cirúrgico mononylon 4.0, c/ agulha cuticular, cortante, 3/8 de círculo, estéril, caixa c/ 24 unid.	Cx.	15		
43	Fio cirúrgico mononylon 5.0, c/ agulha cuticular, cortante, 3/8 de círculo, estéril, caixa c/ 24 unid.	Cx.	15		
44	Fita adesiva corrugada para teste de autoclave a vapor, 19 mm x 30 m, embalagem individual, com prazo de validade impressa.	Unidade	10		
45	Fita hipoalérgênica micro-porosa para curativo, 5 cm x 10 m, c/ capa plástica protetora rígida, com validade impressa, confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico.	Unidade	500		
46	Fixador citológico para diagnostico in vitro contendo propilenoglicol e álcool absoluto, spray, frasco 30 ml.	Unidade	40		
47	Gaze 10 cm x 10 cm, 13 fios/cm ² , 8 camadas, quando aberta 20 cm x 40 cm, estéril, 100% algodão, pacote com 10 unidades.	Pct c/10	20.000		
48	Gaze 7,5 cm x 7,5 cm, 13 fios/cm ² , 8 camadas, quando aberta 15 cm x 30 cm, estéril, 100% algodão, pacote com 10 unidades.	Pct c/10	7500		
49	Gaze hidrofóbica 91 m x 91 cm, 13 fios/cm ² , 8 camadas, 3 dobras – 100% algodão.	Unidade	20		
50	Gel para eletrocardiograma. Livre de sais, em ph neutro. Frasco 100 g, com prazo de validade impresso no frasco, não etiquetado.	Unidade	40		
51	Glicerina líquida bidestilada, frasco com 1000 ml.	Unidade	5		
52	Glicose 50 %, estéril ampola 10 ml	Unidade	400		
53	Glicose 5%, estéril apirogênica, frasco 500 ml.	Unidade	600		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

54	Lamina bisturi n° 11 c/ 100 unidades. Estéril, cortante, embalada individualmente.	Cx.	10		
55	Lamina bisturi n° 15 c/ 100 unidades. Estéril, cortante, embalada individualmente.	Cx.	10		
56	Lamina bisturi n° 23 c/ 100 unidades. Estéril, cortante, embalada individualmente.	Cx.	10		
57	Lâmina simples, em vidro, de ponta fosca, 75 mm x 25 mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	25		
58	Lençol descartável hospitalar, 100% celulose, rolo 50 m x 50 cm.	Unidade	150		
59	Luva ambidestra descartável, em látex para procedimentos, com acabamento no punho, tamanho EP, com talco. Caixa com 100 unidades. Contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa.	Cx.	200		
60	Luva ambidestra descartável, em látex para procedimentos, com acabamento no punho, tamanho P, com talco. Caixa com 100 unidades. Contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa.	Cx.	200		
61	Luva ambidestra descartável, em látex para procedimentos, com acabamento no punho, tamanho M, com talco. Caixa com 100 unidades. Contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa.	Cx.	300		
62	Luva ambidestra descartável, em látex para procedimentos, com acabamento no punho, tamanho G, com talco. Caixa com 100 unidades. Contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa.	Cx.	200		
63	Luva cirúrgica em látex, estéril, anatômica, textura uniforme, antiderrapante, alta resistência, embalado em papel grau cirúrgico, contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa quanto a: PROCESSO DE ESTERILIAÇÃO, VALIDADE, TAMANHOS CORRESPONDENTES AOS PADROES NACIONAIS N° 7,5. N° REG. MIN. SAÚDE.	Pct .c/ par	200		
64	Luva cirúrgica em látex, estéril, anatômica, textura uniforme, antiderrapante, alta resistência, embalado em papel grau cirúrgico, contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa quanto a: PROCESSO DE ESTERILIAÇÃO, VALIDADE, TAMANHOS CORRESPONDENTES AOS PADROES NACIONAIS N° 7. N° REG. MIN. SAÚDE.	Pct .c/ par	200		
65	Luva cirúrgica em látex, estéril, anatômica, textura uniforme, antiderrapante, alta resistência, embalado em papel grau cirúrgico, contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa quanto a: PROCESSO DE ESTERILIAÇÃO, VALIDADE, TAMANHOS CORRESPONDENTES AOS PADROES NACIONAIS N° 8. N° REG. MIN. SAÚDE.	Pct .c/ par	200		
66	Luva cirúrgica em látex, estéril, anatômica, textura uniforme, antiderrapante, alta resistência, embalado em papel grau cirúrgico, contendo informações em cada embalagem em língua portuguesa quanto a: PROCESSO DE ESTERILIAÇÃO, VALIDADE, TAMANHOS CORRESPONDENTES AOS PADROES NACIONAIS N° 8,5. N° REG. MIN. SAÚDE.	Pct .c/ par	200		
67	Luva plástica descartável, estéril	Pct. c/ 100	20		
68	Manta de algodão purificada envolta por gaze hidrofóbica, esterilizada por oxido etileno, embalada individualmente,	Unidade	1500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

	tamanho 15 x 28 cm, 100% algodão.				
69	Papel para eletrocardiograma, milimetrado, rolo 63 mm x 30 m.	Unidade	30		
70	Polivinil pirrolidina Iodo 10 % (PVPI 10 % de iodo ativo), frasco 1 litro.	Unidade	30		
71	Seringa descartável 20 ml sem agulha, estéril, com stopper de borracha, bico Luer lock, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	2000		
72	Seringa descartável, estéril, com stopper de borracha, sem agulha, bico Luer lock, 3 ml, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	5000		
73	Seringa descartável, estéril, com stopper de borracha, sem agulha, bico Luer lock, 5 ml, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	1000		
74	Seringa descartável, estéril, com stopper de borracha, sem agulha, bico Luer lock, 10 ml, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	1000		
75	Solução ringer com lactato de sódio, estéril, apirogênica, sistema fechado, frasco 1 litro.	Unidade	250		
76	Sonda aspiração traqueal em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector. Tamanho 12	Unidade	900		
77	Sonda Foley N° 14, 2 vias, estéril, com balão para 30 ml, siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, N° REG. MIN. SAÚDE.	Unidade	25		
78	Sonda Foley N° 16, 2 vias, estéril, com balão para 30 ml, siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, N° REG. MIN. SAÚDE.	Unidade	50		
79	Sonda Foley N° 18, 2 vias, estéril, com balão para 30 ml, siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, N° REG. MIN. SAÚDE.	Unidade.	50		
80	Sonda nosogástrica 14. Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, com conector e tampa.	Unidade	30		
81	Sonda nosogástrica 16. Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, com conector e tampa.	Unidade	30		
82	Sonda nosogástrica 18. Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, com conector e tampa.	Unidade	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

83	Sonda urinaria 12. Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Com conector e tampa.	Unidade	500		
84	Sonda urinaria 14. Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Com conector e tampa.	Unidade	2000		
85	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico c/filme laminado transparente, liso, p/ esterilização à vapor, 250 mm x 100 m,	Rolo	40		
86	Tubo de coleta sanguínea com ativador de coagulo e gel separador. Tubo com capacidade para 10 ml.	Unidade	300		
87	Lanceta, aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual, com sistema retrátil, diâmetro da agulha 28g/0.36mm, caixa com 200 unidades	Cx c/ 200	100		
88	Lençol TNT, descartável, com elástico, tamanho 2m x 90 cm, Pacote com 10 unidades	Pacote	250		
89	Clorexedina 0,1% topica	litro	2000		
90	Teste imunocromatográfico qualitativo para detecção rápida da gonadotrofina coriônica(hCG) humana, subunidade Beta hCG em amostras de soro e urina, com sensibilidade 25 mUI/mL, apresentação necessariamente em forma de fitas embaladas individualmente uma a uma. kits de 25 testes. Registro Ministério da Saúde.	kit	8		
91	Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti refluxo	Unidade	50		
92	Seringas para infusão de insulina, 1 ml, descartável, com conexão Luer Lock, com stopper de borracha, c/ agulha 13X4,5, embalagem em papel grau cirúrgico, estéril, aterogênica, descartável.	Unidade	20000		
93	Tiras-teste para glicosímetro Accu-chek Active, frasco com 50 tiras.*	Frasco com 50 tiras	600		
94	CURATIVO, GEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, NÃO ESTÉRIL, 85 G	Bisnaga	80		
95	Conector valvulado sem agulha, sistema fechado	unidade	400		
96	Avental tnt gramatura 74	unidade	20000		
97	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL	unidade	30000		
98	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, RESPIRADOR PFF-2 (S) PARA RISCOS BIOLÓGICOS, sem válvula, com elástico	unidade	15000		
99	Papel para eletrocardiograma 21 cm / 30 m	unidade	40		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

b) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

Local, ____ de ____ de 2022.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



ANEXO VII
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 02/2022
Processo nº 133/2022

VALIDADE: (Será contada a partir da data da geração de registro de preço)

PREÂMBULO

Aos dias do mês dede 2022, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, portador da Carteira de identidade n.º _____, SSP, RS, CPF n.º _____, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, _____, Fone _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, C.I. _____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2022, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição** constantes da proposta do Pregão Eletrônico nº 02/2022 Registro de Preços, conforme a seguir:

Item	Quant. (estimativa)	Unid.	Descrição/Empresa	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
1			DESCRIÇÃO DO ITEM				
			1º	EMPRESA "A"			
			2º	EMPRESA "B"			
			3º	EMPRESA "C"			
			4º	EMPRESA			

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

EMPRESA "A" , CNPJ n.º, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "B" , CNPJ n.º, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "C" , CNPJ n.º, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "D" , CNPJ n.º, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há outros órgãos ou entidades, da Administração Pública Municipal, participando do processo.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo nº 133/2022, Pregão Eletrônico RP nº 02/2022 e seus anexos, as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 1807/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Itaara, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.



§5.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando, ao Setor de Licitações, as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os itens e quantidades previstas no Pregão Eletrônico nº 02/2022 Registro de Preços, de acordo com a Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser feita em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

§1.º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em 05 (cinco) dias úteis do protocolo da Nota Fiscal, com o devido aceite e ateste da Secretária de Município da Saúde e da Fiscalização da Ata.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número da Nota de Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 04 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.057 - Aquisição de Medicamentos com Recursos do Estado e da União

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (438)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar (1841)

Fonte de Recurso: 4503 - Assistência Farmacêutica

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (437)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar (1015)



Fonte de Recurso: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

6.2- Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Itaara - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

6.3- Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

6.4- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.5- O índice aplicado ao eventual reajuste será o IGP-M.

6.6- Durante a validade do Registro de Preços o Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

6.7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - A entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaara, situada na Avenida Guilherme Kurtz, n.º 1065, Bairro centro, Itaara - RS, CEP 97185-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre às 08h e às 13h e 30min;

7.2 - A entrega deve ser realizada sempre que houver solicitação da Unidade Básica de Saúde, conforme a demanda existente. Os produtos deverão ser entregues nos dias úteis, das 08:00h às 13:30h sob a supervisão da Secretaria da Saúde do Município da Prefeitura Municipal de Itaara - RS, sendo interessante e necessário o prévio agendamento junto à fiscalização da Ata.

7.3 - Nos casos onde se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, o fornecedor deverá proceder pela reposição do item/remessa no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

§1.º A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor de Almoxarifado, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor Da Ata, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

§1.º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

- a.1.) Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- a.2.) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- a.3) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

b) **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

e) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração Pública Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

f) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração pública. Caberá, ainda a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtorno no desenvolvimento dos serviços das Secretarias da Administração Municipal participantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A gestão da Ata de Registro de Preços, resultante do procedimento de compra, será exercida pelo seguinte servidor, de acordo com as suas respectivas funções, conforme Termo de Referência:

1. **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços:** Luiz Augusto Negrini – matrícula 15.520-1
2. **Gestor da Ata:** A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada através da Secretaria de Planejamento e Gestão, em conjunto ao Setor de Compras e Materiais da Prefeitura Municipal de Itaara – RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.


§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, ____ de _____ de 2022.


Silvio Weber,
Prefeito Municipal
Município de Itaara, RS
Contratante.

Esta Ata encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: 21 / 05 /2022.

Representante Legal,

(nome da empresa),
Fornecedor.

Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS